**ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE S. SEBASTIÃO, MÉRTOLA**

**Ano letivo 2023/2024**

**Lei nº 60 /2009 – Educação Sexual em Meio Escolar**

**5º Ano – Turma A – 2º Ciclo do Ensino Básico**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ATIVIDADES****DISCIPLINAS** | **Contributo Curricular****Conteúdos Programáticos/Temas** | **Nº de horas** | **Atividades extracurriculares no âmbito da educação para a saúde** | **Nº de horas** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | **12 horas** |

Nota 1: A carga horária dedicada à educação sexual deve ser adaptada a cada nível de ensino e a cada turma, não devendo ser inferior a **seis** horas para o 2.º ciclo do ensino básico.

Nota 2: Os objetivos mínimos da área de educação sexual devem contemplar os seguintes conteúdos que podem ser abordados nas áreas disciplinares ou nas áreas curriculares não disciplinares:

* 2.º ciclo (5.º e 6.º anos)
* Puberdade — aspetos biológicos e emocionais;
* O corpo em transformação;
* Caracteres sexuais secundários;
* Normalidade, importância e frequência das suas variantes biopsicológicas;
* Diversidade e respeito;
* Sexualidade e género;
* Reprodução humana e crescimento; contraceção e planeamento familiar;
* Compreensão do ciclo menstrual e ovulatório;
* Prevenção dos maus-tratos e das aproximações abusivas;
* Dimensão ética da sexualidade humana.

**ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE S. SEBASTIÃO, MÉRTOLA**

**Ano letivo 2023/2024**

**Lei nº 60 /2009 – Educação Sexual em Meio Escolar**

**7º Ano – Turma A – 3º Ciclo do Ensino Básico**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ATIVIDADES****DISCIPLINAS** | **Contributo Curricular****Conteúdos Programáticos/Temas** | **Nº de horas** | **Atividades extracurriculares no âmbito da educação para a saúde** | **Nº de horas** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | **12 horas** |

Nota 1: A carga horária dedicada à educação sexual deve ser adaptada a cada nível de ensino e a cada turma, não devendo ser inferior a **doze** horas para o 3.º ciclo do ensino básico.

Nota 2: Os objetivos mínimos da área de educação sexual devem contemplar os seguintes conteúdos que podem ser abordados nas áreas disciplinares ou nas áreas curriculares não disciplinares:

* 3.º ciclo (7.º ao 9.º anos)
* Dimensão ética da sexualidade humana:
* Compreensão da sexualidade como uma das componentes mais sensíveis da pessoa, no contexto de um projeto de vida que integre valores (por exemplo: afetos, ternura, crescimento e maturidade emocional, capacidade de lidar com frustrações, compromissos, abstinência voluntária) e uma dimensão ética;
* Compreensão da fisiologia geral da reprodução humana;
* Compreensão do ciclo menstrual e ovulatório;
* Compreensão do uso e acessibilidade dos métodos contracetivos e, sumariamente, dos seus mecanismos de ação e tolerância (efeitos secundários);
* Compreensão da epidemiologia das principais IST em Portugal e no mundo (incluindo infeção por VIH/vírus
* da imunodeficiência humana — HPV2/vírus do papiloma humano — e suas consequências) bem como os métodos de prevenção.
* Saber como se protege o seu próprio corpo, prevenindo a violência e o abuso físico e sexual e comportamentos sexuais de risco, dizendo não a pressões emocionais e sexuais;
* Conhecimento das taxas e tendências de maternidade e da paternidade na adolescência e compreensão do respetivo significado;
* Conhecimento das taxas e tendências das interrupções voluntárias de gravidez, suas sequelas e respetivo significado;
* Compreensão da noção de parentalidade no quadro de uma saúde sexual e reprodutiva saudável e responsável;
* Prevenção dos maus-tratos e das aproximações abusivas.

**ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE S. SEBASTIÃO, MÉRTOLA**

**Ano letivo 2023/2024**

**Lei nº 60 /2009 – Educação Sexual em Meio Escolar**

**10º Ano – Turma A – Curso de Ciências e Tecnologias**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ATIVIDADES****DISCIPLINAS** | **Contributo Curricular****Conteúdos Programáticos/Temas** | **Nº de horas** | **Atividades extracurriculares no âmbito da educação para a saúde** | **Nº de horas** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | **12 horas** |

Nota 1: A carga horária dedicada à educação sexual deve ser adaptada a cada nível de ensino e a cada turma, não devendo ser inferior a **doze** horas para o ensino secundário, distribuídas de forma equilibrada pelos diversos períodos do ano letivo.

Nota 2: Os objetivos mínimos da área de educação sexual devem contemplar os seguintes conteúdos que podem ser abordados nas áreas disciplinares ou nas áreas curriculares não disciplinares:

* Ensino secundário
* Compreensão ética da sexualidade humana.

Nota 3: Sem prejuízo dos conteúdos já enunciados no 3.º ciclo, sempre que se entenda necessário, devem retomar -se temas previamente abordados, pois a experiência demonstra vantagens de se voltar a abordá-los com alunos que, nesta fase de estudos, poderão eventualmente já ter iniciado a vida sexual ativa. A abordagem deve ser acompanhada por uma reflexão sobre atitudes e comportamentos dos adolescentes na atualidade:

* Compreensão e determinação do ciclo menstrual em geral, com particular atenção à identificação, quando possível, do período ovulatório, em função das características dos ciclos menstruais.
* Informação estatística, por exemplo sobre:
* Idade de início das relações sexuais, em Portugal e na UE;
* Taxas de gravidez e aborto em Portugal;
* Métodos contracetivos disponíveis e utilizados; segurança proporcionada por diferentes métodos; motivos que impedem o uso de métodos adequados;
* Consequências físicas, psicológicas e sociais da maternidade e da paternidade de gravidez na adolescência e do aborto;
* Doenças e infeções sexualmente transmissíveis (como infeção por VIH e HPV) e suas consequências;
* Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
* Prevenção dos maus-tratos e das aproximações abusivas.